



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Decreto n° 098 de 28 de setembro de 2021

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, do imóvel que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brazópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 73, V e art. 5º, “m”, do Decreto- Lei nº3365/41.

Considerando o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Antônio Josuel Ribeiro Guedes e Outros, CPF nº 007.102.046-20, imóvel este situado na Rua Francisco Morato, Distrito de Luminosa, de uma área total de 2.029,82 m² (Dois mil e vinte nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), a área de 293,58 m² (Duzentos e noventa e três metros e cinquenta e oito centímetros) dentro do perímetro urbano, com finalidade, em razão de sua localização e dimensão, para instalar no local serviço público essencial do Município.

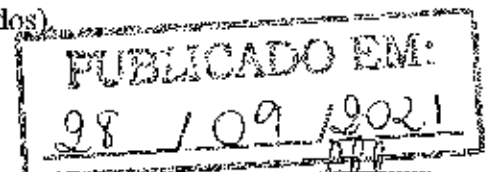
Considerando o interesse público de se adquirir o imóvel para atender assim às necessidades da administração:

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou Judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado: **IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Uma área de terreno com 2.029,82 m², situada no perímetro urbano do Distrito de Luminosa, com as seguintes divisas:

“Esta descrição inicia-se no **Ponto 01**, localizado nas coordenadas UTM (E - 434860.20 m; S - 7502568.36 m), divisa a esquerda do terreno, entre a Rua Sebastião Pereira Serpa e a propriedade de Luiz Carlos do Prado, deste segue em linha reta confrontando com a Rua Sebastião Pereira Serpa por uma distância de 09,88 m, até encontrar o **Ponto 02**, localizado nas coordenadas (E = 434868.07 m; S = 7502574.33 m). Deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Francisco Morato por uma distância de 05,50 m, até encontrar o **Ponto 03**, localizado nas coordenadas (E - 434873.15 m; S - 7502576.44 m). Deflete à direita e segue em linha reta ainda confrontando com a Rua Francisco Morato por uma distância de 26,17 m, até encontrar com o **Ponto 04**, localizado nas coordenadas (E - 434898.13 m; S = 7502584.24 m). Deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terreno de propriedade de Ana Lúcia Guedes por uma distância de 18,88 m, até encontrar o **Ponto 05**, localizado nas coordenadas (E = 434908.45 m; S = 7502568.40 m). Deste segue em linha reta confrontando com a propriedade de Antônio Josuel Ribeiro Guedes e Outros por uma distância de 35,88 m, até encontrar o **Ponto 06**, localizado nas coordenadas (E = 434927.94 m; S = 7502538.30 m). Deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos do Prado por uma distância de 64,93 m, até encontrar o **Ponto 1**, onde tem início e fim esta descrição, totalizando-se a área de 2.029,82 m² (dois mil e vinte nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados).”

Área a desapropriar:





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



“Partindo-se do **Marco 01**, localizado nas coordenadas (E = 434883.75 m; S = 7502579.86 m) confrontando com a Rua Francisco Morato por uma distância de 05,29 m em direção ao **Marco 02**, localizado nas coordenadas (E = 434888.81 m; S = 7502581.40 m). Deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Área Remanescente 01 por uma distância de 57,86 m, até encontrar o **Marco 03**, localizado nas coordenadas (E = 434922.83 m; S = 7502534.61 m). Deflete à direita e segue confrontando com o córrego por uma distância de 05,00 m, até encontrar com o **Marco 04**, localizado nas coordenadas (E = 434918.79 m; S = 7502531.67 m). Deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Área Remanescente 02 por uma distância de 59,57 m, até encontrar o **Marco 01**, onde tem início e fim esta descrição.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construir vertedouro de águas pluviais, originária da Rua Francisco Morato, sendo de interesse público para o Município de Brazópolis;

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente;

Art. 4º. Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I- Memorial descritivo e Levantamento Topográfico.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brazópolis, 28 de setembro de 2021

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis